PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0061/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0033/2021.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também em observância às Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto Municipal n° 020/2021, e Lei Complementar nº 130/2009, bem como a Lei Complementar 161/2018, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, e Decreto Municipal n° 0315/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 23 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 23 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

1.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h030min do dia 23 de agosto de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 23 de agosto de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio**, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar**:**
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor) (cópia simples).
e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar**:**
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.perreira@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento*

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no i**tem 7.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 Habilitação Técnica:

7.12.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;

7.12.1.1 Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal

da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
01 – Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
01 – Analista de Sistemas;
01 – Advogado (a);
01 - Contador (a);

7.12.2 Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

7.12.3 A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;

7.12.4 Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

7.12.5 A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

c) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

7.12.6 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

a) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
b) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
c) Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
d) Serviço de REURB - Regularização Fundiária Urbana;

7.12.7 Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento;

7.12.8 Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9. **Dos Lances Verbais:**

8.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor

preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. **Do Julgamento:**

8.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

8.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2. Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

11.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

11.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

11.4 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

11.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.6 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.8 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

12. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura de contrato administrativo.

12.2 Os preços, durante a vigência Do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

12.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deve se dar em um prazo máximo de 6 (meses) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e os uniformes em 30 dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento.

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, na sede da Secretaria de Administração em no máximo 06 (seis) meses.

13.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 11 e seus subitens.**

13.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 11 e seus subitens.**

13.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2. O pagamento poderá ser dividido em até 24 parcelas mensais.

14.3. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

14.4. As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo:
D - 158/2021 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
15.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11:30h e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

15.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

15.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Minuta do Contrato

15.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

Xaxim (SC), 06 de agosto de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

2. JUSTIFICATIVA:

Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.
Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.

3. DA DESCRIÇÃO:

Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana - REURB

O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado.

E ainda, pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por píxel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas;
Realizar o imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea (mesmo período de tempo).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

Após a implantação e atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea e as imagens 360 graus das vias urbanas, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIGWEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo.

A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.

Deverá ser disponibilizado aplicativo para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.

Todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo deverá ser integrada ao SIGWEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

Deverá disponibilizar online as consultas prévias para edificação (guia amarela), parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.

E ainda integrado a ferramenta de geo, a contratada deverá disponibilizar módulo de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, cadastro social habitacional, geração de numeração predial e gestão de cemitérios.

Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar ***shapefiles*** de outras instituições.

Este SIGWEB deverá contemplar um processo digital para REURB - Regularização Fundiária Urbana, para abertura, tramitação entre os entes que irão atuar na regularização como exemplo, assistência social, engenharia, departamento jurídico, empresa contratada e cartório de registro de imóvel.

OBJETIVOS:

Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:

1. Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 10 centímetros por pixel, ortorretificadas, e

elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB;

2. Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua);

a. Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e Unidade;

b. Serviço de campo para preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais do Imóvel - BIC;

3. Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com os seguintes módulos, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano atual, para consulta e gestão das seguintes áreas:

a. Tributária (imobiliário urbano);

b. Territorial urbana (perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, guia amarela, parcelamento do solo, consulta prévia para abertura de estabelecimento comercial, faixas de domínio e faixas ***non-aedificandi***);

c. Iluminação pública urbana;

d. Arborização urbana;

e. Patrimonial (patrimônio público imobiliário);

f. Social (habitacional);

g. Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs);

h. Numeração predial;

i. Gestão de cemitérios;

j. Abertura de chamados georreferenciado / processo digital / aprovação de projetos online / habite-se online, etc.

CAPACITAÇÃO:

Capacitação com carga horária de pelo menos 08h e de, no mínimo, 12 técnicos municipais, incluindo a elaboração de manuais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

LICENÇA DE USO:

Licença de uso de software SIG-WEB para o Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado;

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA

a) A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada do perímetro urbano do Município, e ainda se necessário, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.
b) Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.
c) A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto e após assinatura do contrato, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.
d) Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.
e) A empresa deverá comprovar: Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento;
f) Entrega de imagem 360 graus: A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.
g) Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG. E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5k de qualidade para o SIGWEB.
h) Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.
i) O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

VETORIZAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

Através desta vetorização, será extraída a área construída do lote, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO

Este serviço compreende o levantamento em campo, de identificação, medição, cadastramento e atualização das unidades imobiliárias do perímetro urbano do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

O Levantamento deverá ser realizado utilizando tecnologia de computadores de mão, ou tablets, que permitam o acompanhamento em tempo de execução pelos fiscais do contrato. O aplicativo de levantamento de campo utilizado deverá integrar-se ao SIGWEB, de forma a possibilitar a geração de dados estatísticos para acompanhamento, e a integração com o banco de dados dos sistema tributário em uso no Município.

Entende-se como Unidade imobiliária:

1. Lote sem Edificação;
2. O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
3. A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
4. Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

APLICATIVO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
A empresa deverá fornecer aplicativo para o serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados.

1. Permite a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município;
2. Permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação;
3.Permite a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.

Sendo que o SIGWEB deverá permitir inserção infinita de camadas o Município desejar, de forma categorizada.

REURB
O serviço especializado de Engenharia, Geoprocessamento e Tecnologia da informação a fim de aplicar o conhecimento, ferramentas de geoprocessamento e demais tecnologias necessárias para Regularização Fundiária Urbana - REURB, em conformidade com a Lei Federal N. 13.465/2017 e Decreto Federal N. 9.310/2018.

Consideram-se Núcleos Urbanos Informais os assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário, apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominical, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística ou ambiental e não foi devidamente licenciado. Além

disso, quando se trata de um assentamento de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, como forma de buscar a inserção plena das pessoas na cidade.

O Município necessita apoiar seus habitantes com a ampla regularização fundiária cujo escopo é garantir a segurança jurídica em relação a sua moradia, com isso melhorando a qualidade de vida de centenas de famílias, que aqui fixaram suas raízes há mais de 30 anos onde construíram sua residência ou comércio/indústria e possuem não mais do que alguns papéis de denominações diversas: contrato de compra e venda, doação, cessão de direitos de posse, procuração com poderes para venda, etc.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal ação, ante a falta de uma política pública atualizada acerca dos direitos reais de propriedade, para atender o cidadão que veio desbravar esta região, e necessita da segurança jurídica de suas moradias e empresas, e em consequência disso do aumento da receita de tributos municipais como o IPTU e ITBI uma vez os imóveis passarão a ser totalmente regulares e com isso influenciará o pagamento por parte dos contribuintes.

A implantação de um SIGWEB – Sistema de Informação Geográfica WEB, é essencial para a execução do serviço de REURB, uma vez que será criada a cartografia digital, dos bairros, loteamentos, quadras e lotes. Será entregue uma imagem aérea atualizada, que auxiliará no processo de divisão, subdivisão de lotes e identificação de confrontantes para fins de Reurb e por final a geração do Memorial Descritivo, da CRF – Certidão de Regularização Fundiária e o processo digital de tramitação entre o Município e o Cartório de Registro de Imóvel.

OBJETIVOS:

Tem-se por objetivo promover o levantamento de dados sociais de cada morador, áreas ocupadas, plantas de localização e situação, com respectivos memoriais descritivos, visando à moradia regular, garantindo a segurança jurídica quanto à situação de moradia, fomentando a realização integral de outros direitos constitucionais, tais como, trabalho, lazer, educação e saúde.

O levantamento de dados técnicos que possibilite a Prefeitura Municipal, executar em tempo hábil a regularização fundiária, nos termos da ações norteadas pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018, na modalidade REURB-S, formados por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima do módulo rural de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868/72.
Sendo o procedimento REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:

1. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
2. Não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel

urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

Nesta modalidade as famílias beneficiárias terão isenção total de todas as taxas e custos decorrentes da REURB, além de isenção de custas e emolumentos cartorários, indenizações e/ou compensações.

Famílias localizadas no interior da área objeto de REURB e que não se enquadrarem na modalidade REURB-S, poderão, caso o beneficiário concorde, ser enquadradas na modalidade REURB-E, devendo ele arcar com todas as custas (Levantamento e Projeto) e emolumentos cartorários.

Deste modo, pretende-se dar um passo relevante em direção à promoção e o reconhecimento de um dos direitos sociais que é a qualidade de vida dos cidadãos e a moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

Partindo da premissa que a regularização fundiária é uma obrigação do poder público, visando à inclusão dos núcleos urbanos informais localizados em áreas urbanas e suburbanas, a ser realizado conforme definido em legislação federal, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que possibilitem a regularização de assentamentos irregulares, a titulação de seus ocupantes e o cadastramento em políticas de incentivo à produção, aquisição, reforma ou requalificação de imóveis urbanos e rurais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, amparado pela recente Lei Federal nº 13.465/2017.

A Lei Federal de Regularização Fundiária, tem como objetivo atribuir títulos de direitos reais aos seus ocupantes, garantir a eficácia do princípio constitucional da função social da propriedade associado ao equilíbrio ambiental, ao projeto urbanístico municipal, à implantação de políticas públicas de ocupação do espaço urbano, garantir direitos de propriedade seguros, transacionáveis, bem distribuídos e acessíveis à maioria dos seus cidadãos. O qual destacamos em seu Art. 10º:

Constituem objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

1- Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

2- Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

3- Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

4- Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

5- Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à

cooperação entre Estado e sociedade;

6- Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

7- Garantir a efetivação da função social da propriedade;

8- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

9- Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

10- Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

11- Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

12- Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária

Importante ressaltar, que o parágrafo único do Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, dispensa a exigência de que o Município tenha Lei Municipal para realizar a regularização fundiária em âmbito municipal.

Independentemente da propriedade do solo, será considerando como núcleo urbano o assentamento com usos urbanos e com lotes com área inferior a fração mínima do módulo rural, e isso independe da propriedade do solo, que poderá ser de domínio público, domínio particular, ou até mesmo ser um imóvel sem registro imobiliário que identifique o titular do domínio. Definidos pela recente Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

1- A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

2- A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

3- A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

4- A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

5- O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

6- A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

7- O direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

8- A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

9- A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

10- A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

11- A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12- A concessão de uso especial para fins de moradia

13- A concessão de direito real de uso;
14- A doação;
15- A compra e venda.

As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei nº 13.465/2017 e suas regulamentações, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos das posses, elaboração de plantas e memoriais descritivos, visando à elaboração pelo executivo municipal de projetos urbanísticos e aprovação em cartório de registro de imóveis, incluindo o respectivo registro cartorário dos títulos de direitos reais.

METODOLOGIA DE TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE:

Os Projetos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Propõe-se as seguintes ações, divididas em 8 etapas.

PLANO DE TRABALHO:

ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL

1- Reunião de orientação dos moradores;
2- Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
3- Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos

LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:

1- Análise da Base cartográfica;
2- Contagem de domicílios;
3- Levantamento topográfico;
4- Imageamento aéreo;

PESQUISA FUNDIÁRIA:

1- Relatório das áreas públicas e privadas;
2- Identificação no cartório da situação da gleba de cada núcleo urbano informal;
3- Indicação das medidas a serem tomadas e custos processuais correspondentes;

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

1- Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados, acompanhados por

ART ou RTT, com a descrição das unidades, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado;

2- Elaboração das plantas do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível;

3- Elaboração de projeto urbanístico pela Prefeitura Municipal;

4- Elaboração de Projeto Ambiental, se necessário;

SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

1- Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;

2- Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;

3- Indicação do instrumento jurídico de titulação;

APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1- Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);

REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO:

Implantação de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

1- Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;

2- Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;

3- Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;

4- Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;

5- Permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;

6- Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;

7- Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
8- Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
9- Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
10- Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
11- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
12- Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps.

TRIBUTÁRIA (IMOBILIÁRIO URBANO):

O SIGWEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso (GOVBR - Governança Brasil). Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.

Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.
Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.

A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc.), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc.) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.

Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

TERRITORIAL URBANO:

O SIGWEB deverá permitir inserir camadas como exemplo:
1- Do perímetro urbano aprovado em lei;
2- Logradouros;
3- Bairros;
4- Zoneamento;
5- Faixas de domínio e faixas ***non-aedificandi;***

6- Passeios;
7- Rede água;
8- Rede de esgoto;
9- Rede elétrica;
10- Ciclovia;
11- Elementos de transposição, trevo e rotatórias;
12- Ruas;
13- Avenidas, etc.

GUIA AMARELA, PARCELAMENTO DO SOLO E ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial (Guia amarela) conforme a legislação vigente.

O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado a Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo,

Soma dos afastamentos laterais mínimos, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

1. Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
2. Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
3. Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
a) Tipo de Defeito;
b) Comentário.
6. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento;
7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
10. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
11. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
a) Equipe Responsável;
b) Tipo de Defeito;
c) Comentário;
d) Itens da ordem de serviço

12. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento;
13. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
14. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

15. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela;
16. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados;
17. O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado;
18. O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem;
19. O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

ARBORIZAÇÃO URBANA:

Implantação de módulo para gestão das árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:

1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.
2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias;
3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores;
4. Permitir a identificação do andamento do atendimento as solicitações;
5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço;
6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana;
8. Permitir a inclusão de fotos.

PATRIMONIAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO):

Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:

1- Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
2- Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
3- O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.

4- O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
5- Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
6- O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como "utilidade pública".
7- O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
8- O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).

Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

SOCIAL (HABITACIONAL):

O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.

DISPONIBILIZAR O SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO SOCIAL QUE POSSIBILITE:

1- Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados;
2- Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro;
3- Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária;
4- Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário;
5- Estabelecer um "status" ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc…;
6- Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa);
7- Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

AMBIENTAL:

Hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

NUMERAÇÃO PREDIAL:

O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotes) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIGWEB.

Requisitos Essenciais:

1. Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial;
2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
3. Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;
4. Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
5. Permitir inverter os lados pares e ímpares;
6. Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
7. Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
8. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente;
9. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
10. Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
11. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

GESTÃO DE CEMITÉRIOS:

O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

Requisitos Essenciais:

1- Permitir inserir, salvar, remover e consultar entidades como:
a) Cemitério
b) Quadra;
c) Jazigo;
d) Logradouro;
e) Falecido;
f) Proprietário.
2- Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros;

3- Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos;
4- Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente;
5- Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;
6- Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.
7- O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
8- Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

ABERTURA DE CHAMADOS GEORREFERENCIADOS (GEOCIDADÃO):

O SIGWEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIGWEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

Os chamados estarão identificados nos mapas, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de processos, onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

MODELAGEM E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS A IMPLANTAÇÃO DO SIGWEB VALIDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL:

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

1- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
2- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;
3- A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

CRIAÇÃO DA CHAVE DE LIGAÇÃO ENTRE A BASE GEOGRÁFICA E A BASE CADASTRAL:

Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações

alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

1. O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
2. Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
3. Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

VALIDAÇÃO DA GEOMETRIA:

Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA VIGENTE:

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.
Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

1- Loteamentos;
2- Edificações;
3- Lotes;
4- Quadras;
5- E. Logradouros;
6- F. Bairros;
7- G. Perímetro Urbano;
8- H. Setores;
9- Distritos.

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;
4. O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

SISTEMA SIG WEB:

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
2. Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3. Possuir seletor de mapa base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
4. Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica ou tema;
5. Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
6. Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deverá estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
7. Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);
8. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
9. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
10. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
11. Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
12. Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc…), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
13. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
14. O sistema deverá permitir a configuração de camadas a serem utilizadas dentro dos aplicativos móveis.
15. O Sistema Corporativo deverá ser único, e operar através de navegador de internet, não admitindo-se que as funcionalidades de Edição Cartográfica utilize sistema/software desktop.

CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS:

16. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
17. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
18. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
19. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
20. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

MÓDULO IMOBILIÁRIO:

21. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
a) Pessoa (Proprietário);
b) Bairro;
c) Logradouro;
d) Boletim de Informação Cadastral (BIC);
e) Loteamento;
f) Quadra;
g) Lote;
h) Unidade Imobiliária (Edificações).
22. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:
a) Bairro;
b) Logradouro;
c) Loteamento;
d) Quadra;
e) Lote;
f) Unidade Imobiliária (Edificações).

23. O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;
24. O cadastro do lote deve:
a) Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
b) Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
c) Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.

25. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo

azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.

26. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade;

27. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

28. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

29. O cadastro da unidade imobiliária deve:

a) Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
b) Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
c) Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
d) Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
e) Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.

30. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

31. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

32. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

33. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

34. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

35. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

36. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

MÓDULO DE EDIÇÃO CARTOGRÁFICA:

37. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/ polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/ polilinha (midpoint);

38. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.

39. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.
40. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).
41. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
42. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
43. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro (salvando no Banco de Dados a geometria, o código, o nome e o bairro que o mesmo pertence,
44. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Seções (salvando no Banco de Dados a geometria, o código, nº inicial e final, CEP, Logradouro, Bairro, Quadra e Loteamento a qual ela pertence;
45. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Lote (salvando no Banco de Dados a geometria, inscrição imobiliária (Distrito, Setor, Quadra e Lote), área do Lote, testada (s) com seus respectivos Logradouro e Seção, ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado))
46. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Unidade/Edificação (salvando no Banco de Dados a geometria, inscrição imobiliária (Distrito, Setor, Quadra, Lote, Edificação/ Unidade), área da Edificação/ Unidade, Tipo de Edificação/ Unidade, Pavimento da Unidade),
47. Incluir/alterar/excluir e geocodificar Zoneamento (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Zoneamento, área do zoneamento, cor do zoneamento (conforme Mapa aprovado em Lei))
48. Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como atualização da área do Lote, Testada, Área Total Construída, Total de unidades)
49. Realizar Unificação de Lote (atualizar geometria, área construída, área total construída, número de unidades no Lote, e demais informações do BIC;
50. Visualização do histórico de alterações cartográficas (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
51. O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.
52. O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),

MÓDULO DE CONSULTA DE VIABILIDADE:

53. Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
54. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

55. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;
56. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
57. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.
58. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

MÓDULO DE ESTOQUE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

59. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

a) Estabelecimento;
b) Produto;
c) Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
d) Fabricante;
e) 5.Fornecedor;
f) Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
g) Unidade de Medida de Apresentação;
h) Família de Produto;
i) Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
j) Tipo de Estoque;
k) Operações Internas para Movimentação de Estoque.

60. Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;
61. Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;
62. Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
63. Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
64. Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
65. Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

MÓDULO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

66. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

a) Poste;
b) Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc.) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;
c) Tipos de Defeito;
d) Equipe de Manutenção;
e) Ordem de Serviço;

67. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);
68. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;
69. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
70. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Tipo de Defeito;
b) Comentário;

71. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;
72. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
73. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
74. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
75. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

a) Equipe de Manutenção Responsável;
b) Tipo de Defeito;
c) Comentário;
d) Itens da ordem de serviço.

76. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no

mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
77. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
78. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
79. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
80. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;
81. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

MÓDULO DE ARBORIZAÇÃO:

82. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
- **a)** Árvore;
- **b)** Boletim Cadastral (Características e Situações);
- **c)** Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);
- **d)** Manutenção conforme tipo de serviço;
- **e)** Solicitação conforme tipo de serviço.

83. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;
84. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;
85. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
86. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
- **a)** Tipo de Manutenção;
- **b)** Comentário;

87. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;
88. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

89. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;
90. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
91. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

a) Equipe de Manutenção Responsável;
b) Tipo de Serviço;
c) Comentário;

92. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
93. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
94. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;
95. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
96. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;

MÓDULO DE GESTÃO DO CADASTRO SOCIAL:

97. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

a) Pessoa - Social;
b) Tipo de Renda;
c) Entidade;
d) Tipo de Entidade;
e) Serviço Social;
f) Programa;
g) Evento;
h) Informações Sociais;
i) Empreendimento;
j) Família.

98. A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge, se é cadeirante e/ou com mobilidade reduzida;

99. O cadastro da Pessoa - Social deve:

a) Permitir adicionar os endereços;

b) Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;

c) Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID

d) Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);

e) Permitir adicionar de documentos digitalizados.

100. A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc…) e empreendimento;

101. O cadastro da Família deve:

a) Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;

b) Permitir o registro de ocorrências sociais;

c) Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;

d) Permitir a atribuição do imóvel de moradia e o de benefício;

e) Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e as condições financeiras, titularidade e intenção de uso para família.

102. Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

103. Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capta familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

104. Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

NUMERAÇÃO PREDIAL:

105. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

106. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números

pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

107. Deverá Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;
108. Deverá Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
109. Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
110. Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
111. Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
112. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente;
113. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
114. Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
115. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

GESTÃO DE CEMITÉRIOS:

116. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
117. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
118. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
119. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
120. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido; Proprietário.
121. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
122. Deverá permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;
123. Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
124. O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
125. Permitir inserção de documentos .pdf e imagens .jpg ao cadastro do falecido.

MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL:

126. Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
127. Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;

128. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
129. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
130. Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;
131. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
132. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
133. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;
134. Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específica dentro do fluxo;
135. Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;
136. No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome,e-mail,telefone e CPF;
137. Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;
138. Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo;
139. Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos pertencentes ao usuário e os processos em etapas que o usuário participa;
140. Como analista do fluxo ter a possibilidade de exibir os processos de todos os analistas e somente os não atribuídos a nenhum analista;
141. Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
142. No Processo Digital depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente as fases onde o parecer da referida fase foi reprovado pelo analista;

MÓDULO DE GESTÃO DO GEOCIDADÃO:

143. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
144. Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
145. Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
146. Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
147. Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
148. Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
149. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
150. Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;

151. Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
152.Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
153. Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
154. Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
155. Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
156. Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
157. Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
158. Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
159. Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
160. Notificar que a Categoria foi alterada;
161. Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
162. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
163. Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
164. Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
165. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
166. Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
167. Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
168. Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GEOCIDADÃO:

169. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
170. Deverá ser integrado ao SIGWEB;
171. Deverá permitir verificar a geolocalização que o cidadão está e o aplicativo busca o município que o mesmo se encontra, com possibilidade de acessar outro município;
172. Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
173. Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
174. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SigWeb para mostrar no aplicativo GeoCidadão;
175. Deverá permitir a criação de solicitações;

176. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
177. Inclusão de uma ou mais imagens;
178. Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
179. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
180. Deverá permitir escrever observações finais;
181. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
182. Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
183. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
184. Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO:

185. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
186. Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
187. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
188. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
189. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
190. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
191. Deverá permitir habilitar e desabilitar camadas de mapas.
192. Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO DE ARBORIZAÇÃO:

193. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
194. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
195. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
196. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
197. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
198. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;
199. Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços deverão respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

4.2 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.3 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

4.3.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

5. DA GARANTIA:

5.1 Os serviços/materiais realizados/entregues terão garantia quanto a vícios oculto aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1 A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO I).

6.2 A apresentação e homologação da solução será feita na data prevista para abertura dos envelopes, na fase de habilitação, no Departamento de Licitações onde será disponibilizado ambiente com internet

6.3 A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

6.4 A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias ás comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

6.5 A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

6.6 A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

6.7 Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.
6.8 Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.
6.9 Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 120 dias após assinatura do contrato.
6.10 Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.
6.11 Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

6.11.1 Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;

6.11.2 O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

6.12 Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.
6.13 A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.
8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Lote I	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Total
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, fornecimento de imagem de resolução de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município;	01	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
02	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem;	13000	R$ 6,00	R$ 78.000,00
03	Serviço de atualização cadastral imobiliária	8000	R$ 51,00	R$ 408.000,00
04	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem (licença de uso de software/mensal).	24	R$ 6.000,00	R$ 144.000,00
05	Serviço de Revisão/Atualização da Planta Genérica de Valores	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Lote II				

06	REURB - Regularização fundiária urbana via processo digital, cartografia, imagem aérea com precisão, cadastro social, emissão de memorial descritivo e projetos técnicos complementares.	300	R$ 750,00	R$ 225.000,00
			Total	**RS 1.020, 000.00**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	***E-mail:***	
Representante Legal:		***CPF:***
Dados Bancários:	***Conta:***	***Agência:***

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0061/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0033/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Total

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data
Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2021
Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB o na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.
1.1
A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2021
Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB o na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2021
Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2021
Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2021
Objeto: Este processo tem por objeto Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Ajuste para a Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e _____, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0061/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0033/2021**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente no Contrato____/2021 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem da Pregão Presencial n° 0033/2021, objetivando a Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB, de acordo com os quantitativos nas condições **e** quantitativos constantes no anexo I do Edital.

1.1 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições legais pertinentes e também as do Edital de Pregão Presencial n° 0061/2021, bem com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

a) Os serviços deverão ser entregues em 6(seis) meses.

b) O prazo de vigência do contrato será de até 24 meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste edital, a Contratada pagará a Contratante o valor ofertado de R$... (p/ extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento poderá ser dividido em até 24 parcelas mensais.
b) O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência;
b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
c) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los.
d) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
g) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
h) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
i) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação;
k) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
l) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC;
m) Durante toda a vigência do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das

contribuições e impostos respectivos;

n) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

p) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas no Memorial.

q) Este contrato fica vinculado ao Termo de Referência constante no ANEXO I

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

b) Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços;

d) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A Contratada, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratado;

d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:

i. Rescisão contratual;

ii. Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xaxim que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZACÃO O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sr. Alberto Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Locador no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
b) A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pelo Fiscal do Contrato e Pelo Município de Xaxim;
c) A contratada/concessionária **não poderá** ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;
d) Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis

municipais e decretos complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;

e) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xaxim a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTOS:

As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo:
D - 10/2021 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
Contratada

Fabio José Dal Magro
Subprocurador do Município

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021
Pregão Presencial n° 0033/2021
Edital Retificado

Testemunhas: